



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 693/2021

**DISPÕE E ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE
CARACARÁI PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Caracarái estima a receita e fixa a despesa em R\$ 53.663.187,71 (cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais, oitenta e um centavos), para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º A Receita do Município de Caracarái é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.110,00
1.2. Contribuições	497.779,00
1.3. Patrimonial	28.423,00
1.6. Serviços	18.190,00
1.7. Transferências Correntes	56.355.673,41
Soma	58.885.175,41
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.111.987,60
Total da Receita Estimada	53.773.187,81

PUBLICADO

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica
deleido 06/12/21 à 11/12/21
local: Diário da Prefeitura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
Gabinete da Prefeita

Art. 3º A Despesa do Município de Caracarái é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Caracarái	
01.01. Câmara Municipal	1.758.000,00
Soma	1.758.000,00
02. Prefeitura Municipal de Caracarái	
02.01. Gabinete da Prefeita	878.058,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração	2.186.944,00
02.03 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	3.652.601,00
02.04 Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto	27.708.668,81
02.04.01. Divisão de Cultura	250.000,00
02.04.03. Divisão de Esporte e Lazer	248.000,00
02.04.04. Divisão de Convênios da Educação	681.299,00
02.04.05. Manutenção do Desenv. Do Ensino – MDE 5% RP	2.242.717,81
02.04.06. Fundo Manut. Educação Básica – FUNDEB	24.240.004,00
02.04.07. Programa Nacional da Área de Educação	46.648,00
02.05. Secretaria Municipal de Obras	2.413.246,00
02.08. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	1.686.108,00
02.08.01. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	1.287.513,00
02.08.02. Fundo Municipal de Assistência Social	398.595,00
02.09. Secretaria Municipal de Agricultura	1.296.719,00
02.10. Secretaria Municipal de Saúde	10.949.173,00
02.10.01. Fundo Municipal de Saúde 15% Recurso Próprio	5.024.900,00
02.10.02. Gestão do SUS	5.706.525,00
02.10.03. Recursos do FES	217.748,00
02.11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	485.882,00
02.12. Controladoria Geral do Município	346.788,00
02.13. Secretaria Municipal de Convênios	301.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Gabinete da Prefeita

Soma	53.663.187,81
02.99 Reserva de Contingência	110.000,00
Total Da Despesa Fixada	53.773.187,81

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.758.000,00
04 Administração	9.123.856,00
06 Segurança Pública	60.000,00
08 Assistência Social	1.224.826,00
10 Saúde	10.949.173,00
12 Educação	27.210.668,81
13 Cultura	250.000,00
15 Urbanismo	830.563,00
18 Gestão Ambiental	84.000,00
20 Agricultura	513.322,00
23 Comércio e Serviços	63.000,00
25 Energia	497.779,00
27 Desporto e Lazer	248.000,00
28 Encargos	850.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	110.000,00
Total Da Despesa Fixada	53.773.187,81

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	30.326.105,99
3.3. Outras Despesas Correntes	18.290.377,35
Soma	48.16.483,34
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.196.704,47



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Prefeita

4.6. Amortização da Dívida	850.000,00
Soma	5.046.704,47
9. Reserva de Contingência	110.000,00
Total da Despesa Fixada	53.773.187,81

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei n.º 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei n.º 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

V - Com autorização do Legislativo Municipal, o Poder Executivo poderá contratar operações de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

VI - anulação parcial ou total de dotações;

VII - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Prefeita

VIII – excesso de arrecadação;

IX – reserva de contingência; e

X – será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando melhor adequação da folha de pagamento do Plano de Carreira e Vencimentos e à Estrutura Administrativa, bem como eventuais movimentações de pessoal, na forma prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei 4.320/64;

XI – a abertura de dotações orçamentárias para celebração de novos convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres.

Parágrafo único - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos justificadamente.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

§ 3º insuficiência de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;

§ 4º pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

§ 5º despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

§ 6º insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Gabinete da Prefeita

§ 7º incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados a Fundos Especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Caracarái – RR, 06 de dezembro de 2021.

DIANIRY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal